



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 314 /2022

ESTABELECE O DIREITO À PRESENÇA DE UM INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, PARA ACOMPANHAR AS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL, O TRABALHO DE PARTO E AS CONSULTAS NO PUERPÉRIO, DAS GESTANTES, PARTURIENTES E PUÉRPERAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA.

A Câmara Municipal de Maracanaú aprova:

Art. 1º É direito da gestante com deficiência auditiva fazer-se acompanhar por intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, durante o parto, nas internações relacionadas à gravidez, nas consultas de pré-natal e de puerpério.

Parágrafo único. O direito a que se refere o *caput* não exclui o direito a acompanhamento familiar e à presença de doula.

Art. 2º O hospital, a maternidade ou a casa de parto poderá disponibilizar intérprete de LIBRAS para o atendimento das gestantes, parturientes e puérperas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Maria Alves Maciel

(Silvana Maciel)

Vereadora


cidadania23



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Justificativa

O adequado atendimento à saúde de pessoas com deficiência necessita levar em consideração a acessibilidade.

O Brasil é signatário da Convenção Internacional para Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Temos o Estatuto da Pessoa com Deficiência como legislação nacional para garantia de direitos dessa população. Temos avançado muito nos marcos legais, porém o dia a dia da cidade vai revelando necessidades que ainda não foram supridas. O presente projeto de lei visa suprir uma delas.

Chegou ao conhecimento de nossa mandata que parturientes têm encontrado dificuldades para ter o atendimento por um intérprete de libras no momento do parto. Por vezes, para ter um intérprete, precisam abrir mão de ter o acompanhante a que tem direito. Evidentemente, uma escolha muito difícil entre o afeto de quem lhe acompanha e a possibilidade de se comunicar com a equipe de profissionais de saúde. No momento do parto, ninguém deve ser obrigado a fazer uma escolha desse tipo. Quanto mais acolhida a parturiente se sentir, quanto mais humanizado for o seu parto, melhor será esse momento tão importante para ela e para o bebê.

O presente projeto de lei visa garantir o direito à presença de intérprete de Libras no momento do parto, mas também nas consultas de pré-natal e de puerpério.

Por isso, peço às vereadoras e aos vereadores desta casa a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Wilson Camurça, da Câmara Municipal de Maracanaú, em 15 de Agosto de 2022.

Silvana Maria Alves Maciel

(Silvana Maciel)

Vereadora


cidadania23